



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2629/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2563, DE 27 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita, previsto no Artigo 42, inciso VIII, da Lei Municipal nº. 2.563 de 27 de abril de 2022, passa a vigorar com a redação contida nos anexos da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Novembro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

LEI: LDO: 2023

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2023	2024	2025	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Anistia	Contribuinte com cadastro imobiliário de imóveis urbanos edificados ou não.	466.727,52	0,00	0,00	Os valores das renúncias informadas foram considerados na estimativa de receita, portanto, sendo desnecessário informar as eventuais medidas de compensação conforme disposto no inciso I, art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	Anistia	Contribuintes, prestadores de serviços localizados no Município de Santa Maria de Jetibá e prestadores de outros municípios com prestação de serviço no Município de Santa Maria de Jetibá.	168.808,75	0,00	0,00	Os valores das renúncias informadas foram considerados na estimativa de receita, portanto, sendo desnecessário informar as eventuais medidas de compensação conforme disposto no inciso I, art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Divida Ativa - Multas e Ju	Anistia	Valores de multas por descumprimento contratual e penalidades aplicadas por órgãos fiscalizadores a pessoas físicas e jurídicas.	287.536,84	0,00	0,00	Os valores das renúncias informadas foram considerados na estimativa de receita, portanto, sendo desnecessário informar as eventuais medidas de compensação conforme disposto no inciso I, art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	Anistia	Pessoas físicas e jurídicas sujeitas a fiscalização e pagamento de taxas.	8.027,37	0,00	0,00	Os valores das renúncias informadas foram considerados na estimativa de receita, portanto, sendo desnecessário informar as eventuais medidas de compensação conforme disposto no inciso I, art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
Multas Previstas em Legislação Específica - Divida Ativa - Multas e Juros	Anistia	Contribuintes da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - Refis de multas e juros	200.000,00	0,00	0,00	Os valores das renúncias informadas foram considerados na estimativa de receita, portanto, sendo desnecessário informar as eventuais medidas de compensação conforme disposto no inciso I, art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos	Isenção	Instituição da alíquota progressiva da taxa de manejo de resíduos sólidos dos contribuintes previstos na Lei 2512/2021.	1.800.000,00	0,00	0,00	Os valores das renúncias informadas foram considerados na estimativa de receita, portanto, sendo desnecessário informar as eventuais medidas de compensação conforme disposto no inciso I, art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
Total			2.931.100,48	0,00	0,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Planejamento E Projetos, Emissão: 17/11/2022, às 09:48:38

HILARIO ROEPKE
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA HELENA F. DE FREITAS GIORDANI
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Elmar Francisco Thom
Presidente da Câmara
2024/2022